



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222

Fone/Fax (043) 3266-8100 - CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: [pmnsb@nsb.pr.gov.br](mailto:pmnsb@nsb.pr.gov.br) - Nova Santa Bárbara - Paraná

**LEI N. 860, DE 1º DE AGOSTO DE 2017**

Súmula: Dispõe sobre a criação de cargo de Assessor Técnico de Engenharia, alterando a Lei Municipal n. 549/2010, por sua vez alterada pela Lei Municipal n. 645/12.

A Câmara Municipal aprovou, e Eu, Eric Kondo, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me foram conferidas, sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1º Fica criado o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico de Engenharia, referência CC-1, cujas atribuições constam no anexo, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Trabalho e Emprego, que somente poderá ser preenchido por profissional graduado em Engenharia Civil, com o devido registro na classe competente.

Parágrafo único - Não poderá ser nomeado para o cargo em comissão de que trata esta Lei, cônjuge, companheiro ou parente até o 3º (terceiro grau) do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara, demais Vereadores e Secretários Municipais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222

Fone/Fax (043) 3266-8100 - CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: [pmnsb@nsb.pr.gov.br](mailto:pmnsb@nsb.pr.gov.br) - Nova Santa Bárbara - Paraná

Art. 2º O supracitado cargo será acrescido à tabela de cargos de provimento em comissão da Lei Municipal n. 549/10, alterada pela Lei Municipal n. 645/12.

Parágrafo único - A ocupação do cargo de que trata esta Lei deverá ser por tempo determinado, sendo que, após a realização de concurso público para suprir cargo de engenheiro do Município, o cargo ora criado será extinto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Nova Santa Bárbara, 1º de agosto de 2017.

Eric Kondo

Prefeito Municipal